

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

**CONVÊNIO Nº 01/2020****TERMO DE CONVÊNIO**

Os Concedentes, Corregedoria-Geral da Justiça, representada pela Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva, Corregedora Geral do Estado de Sergipe, e Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, representado pelo Desembargador Diógenes Barreto, e a Conveniente a seguir identificada,

Conveniente: Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia

CNPJ: 13.016.332/0001-06

Endereço: Avenida Desembargador Maynard, nº 174

Representante Legal/Titular: Márcia de Oliveira Guimarães

Carteira de Identidade/Registro Funcional: 8[REDACTED]3 SSP/SE

CPF: [REDACTED]047.935-[REDACTED]

Endereço:

RESOLVEM firmar o presente convênio para a execução de projeto apreciado e aprovado pelos Concedentes, em conformidade com o Provimento nº 06/2020 CGJ, de 23 de março de 2020 e na Consolidação Normativa Judicial da CGJ/TJSE, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – A Conveniente declara que está plenamente ciente do conteúdo do Provimento nº 06/2020 CGJ, na Consolidação Normativa Judicial da CGJ/TJSE e no Edital nº 01/2020, que constituem parte integrante deste Convênio, como se nele estivesse transcrito.

Cláusula segunda – O objeto do presente convênio, cujo projeto apresentado e aprovado pelos Concedentes constitui parte integrante deste termo, como se nele estivesse transcrito, corresponde, em síntese, a credenciamento da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, objetivando a aquisição de equipamentos e insumos estratégicos para implantação da nova UTI, para os fins de enfrentamento a pandemia do covid-19.

Cláusula terceira – O valor global do presente Convênio é de R\$ 1.464.435,38 (hum milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Cláusula quarta – A Conveniente se compromete a:

- a) promover a execução do objeto do Convênio na forma e prazo estabelecidos;
- b) aplicar os recursos recebidos exclusivamente da consecução do objeto deste Convênio;

c) assegurar a aplicação tempestiva de recursos de contrapartida, se acaso necessários à plena execução do objeto deste Convênio;

d) permitir e facilitar o acesso da Concedente a toda documentação relativa à execução deste Convênio, bem como às dependências e locais do projeto;

e) assumir todos os encargos e obrigações legais que eventualmente decorram da consecução do objeto deste Convênio;

f) informar à Concedente, imediatamente, sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto objeto deste Convênio;

g) prestar contas detalhadas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 dias, a contar da assinatura deste.

Cláusula quinta - O presente Convênio entrará em vigor na data em que assinado pelas partes.

E, por estarem de pleno acordo com suas cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Corregedor Geral de Justiça**, em 27/03/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARAES, Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **0928525** e o código CRC **281F2E10**.

0006791-23.2020.8.25.8825 - PRES/CGJ/GABJU/CGJ

*"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"*